



CÂMARA
MUNICIPAL DE MACAÉ

Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Macaé
Macaé Capital da Energia
Lei Estadual nº 10.178 de 09.11.2023

PROCESSO
Nº _____
Fis _____
ASSINA. U.T.



ATA DE SESSÃO PÚBLICA – CONTINUIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

Aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (20/04/2026), às 10h00min, por meio do Portal de Compras do Governo Federal – Compras.gov, realizou-se a continuidade da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 001/2026, promovido pela Câmara Municipal de Macaé, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, destinado à aquisição de mobiliário, conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório.

Presentes o Agente de Contratação, Sr. Álvaro Caldeira Pimentel, atuando como Pregoeiro, e os membros da Equipe de Apoio, Sra. Raquel Livia Mello dos Santos Pinto, Sra. Patricia de Souza Carvalho Bastos, Sra. Karen Andrade Manhães e Sr. Dinarte Cleiton Borges Santos, designados pela Portaria nº 136/2025.

Registra-se que a presente sessão foi transmitida ao vivo por meio do canal oficial da Câmara Municipal de Macaé na plataforma YouTube, assegurando ampla publicidade, transparência e controle social dos atos administrativos praticados.

A sessão foi conduzida integralmente por meio eletrônico, com registro de todos os atos no sistema Compras.gov.

1. REABERTURA DA SESSÃO

Às 10h00min, o Pregoeiro declarou reaberta a sessão pública, dando continuidade ao certame, conforme previamente comunicado na sessão anterior, com a convocação das empresas remanescentes, respeitada a ordem de classificação.

Foram reiteradas as orientações quanto à obrigatoriedade de acompanhamento contínuo da sessão pelos licitantes, nos termos do instrumento convocatório, especialmente quanto à responsabilidade exclusiva das participantes pelo monitoramento das comunicações realizadas via sistema, não sendo admissível alegação de desconhecimento em razão de desconexão ou inobservância.

Registra-se, por fim, que a presente ata consubstancia resumo dos fatos ocorridos na sessão, sendo que o **relatório completo do certame, gerado automaticamente pelo sistema Compras.gov, será oportunamente anexado aos autos ao final do procedimento**, com o encerramento de todos os itens, passando a integrar formalmente a instrução processual.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



CÂMARA
MUNICIPAL DE MACAÉ

Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Macaé
Macaé Capital da Energia
Lei Estadual nº 10.178 de 09.11.2023



PROCESSO	
Nº	_____
Fis	_____
ASSINA. L. T.	

2. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E CONVOCAÇÕES

Na sequência, deu-se continuidade à etapa de julgamento das propostas, com a convocação das empresas classificadas para apresentação de propostas readequadas aos valores finais ofertados, bem como, quando cabível, para comprovação de exequibilidade.

Foram observadas as diretrizes já estabelecidas, destacando-se:

- a possibilidade de apresentação consolidada de propostas por empresas contempladas em múltiplos itens;
- a previsão de solicitação de dilação de prazo, limitada a um único pedido por convocação e condicionada à sua tempestividade;
- a exigência de comprovação de exequibilidade para propostas com valores significativamente reduzidos, mediante apresentação de planilhas de custos;
- a realização de tentativas de negociação com licitantes, visando à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

3. OCORRÊNCIAS RELEVANTES – NÃO ATENDIMENTO ÀS CONVOCAÇÕES

Durante a condução da sessão, verificou-se elevado número de situações em que empresas regularmente convocadas deixaram de apresentar proposta readequada e/ou documentação no prazo estipulado, ensejando o regular prosseguimento do certame.

Nesse contexto, registra-se, de forma detalhada, as seguintes ocorrências:

- a empresa **MASTER DE CACHOEIRO MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA** deixou de apresentar proposta readequada e documentação relativamente aos itens 02, 03 e 07;
- a empresa **GLOBAL BRASIL COMERCIAL LTDA** não apresentou proposta readequada nos itens 02 e 04;
- a empresa **ROGER EDUARDO DOS SANTOS** não atendeu às convocações para os itens 05 e 06;
- a empresa **MS SOLUÇÕES INTEGRADAS EM PRODUTOS DE ODONTOLOGIA E HOSPITALARES LTDA** deixou de encaminhar proposta readequada nos itens 03 e 10;
- a empresa **M.P. COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA** deixou de apresentar proposta readequada nos itens 12 e 18;
- a empresa **60.103.351 THIENE DA SILVA MOURA** não apresentou proposta e documentação nos itens 01, 02 e 07, tendo ainda formulado pedido de dilação de prazo fora do período regulamentar, o qual não pôde ser acolhido pela Comissão;
- a empresa **EQUIPAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** deixou de apresentar documentação no item 05;
- a empresa **MARIA APARECIDA ROSA DA SILVA SANTOS 57174075649** não apresentou documentação no item 01;



PROCESSO	
Nº	_____
Fis	_____
ASSINA, U.P.	

- a empresa **MANPRIME SOLUÇÕES LTDA**, além de desclassificada, não apresentou proposta readequada no item 03;
- a empresa **LIDIANE SENA DE MORAIS** deixou de apresentar proposta readequada no item 10.

Por outro lado, verificou-se o regular atendimento às convocações por parte de algumas licitantes, com o envio tempestivo de propostas e documentos, ainda que de forma parcial, destacando-se as empresas **SERAPIÃO COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA**, **VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA**, **VIGS COMERCIAL E INFORMÁTICA LTDA** e **CS MOBI TECH LTDA**.

Ressalta-se que a Comissão Pregoeira manteve estrita observância às regras editalícias, especialmente quanto ao cumprimento dos prazos, não sendo possível acolher pedidos formulados fora do período estabelecido, em consonância com o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

4. ANÁLISE PRELIMINAR DE DOCUMENTAÇÃO

Na sequência, procedeu-se à análise preliminar da documentação eventualmente apresentada pelas empresas convocadas, bem como ao registro das situações de não envio dentro dos prazos estabelecidos.

Importante consignar que, na presente sessão, **não houve conclusão quanto ao julgamento definitivo da habilitação das licitantes**, permanecendo a fase em caráter instrutório, com continuidade das convocações conforme a ordem de classificação.

5. PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO E NEGOCIAÇÃO

Durante a sessão, foram adotados os procedimentos previstos na legislação aplicável, destacando-se:

- aplicação dos critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021;
- abertura de prazo para apresentação de proposta final em situações de empate;
- realização de tentativas de negociação com licitantes;
- cancelamento de negociações e propostas em decorrência de desclassificação.

Todos os atos foram conduzidos em estrita observância aos princípios da legalidade, isonomia, julgamento objetivo e seleção da proposta mais vantajosa.



CÂMARA
MUNICIPAL DE MACAÉ

Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Macaé
Macaé Capital da Energia
Lei Estadual n° 10.178 de 09.11.2023



PROCESSO	
Nº	_____
Fis	_____
ASSINA. L.T.	

6. INTENÇÃO DE RECURSOS

Os itens analisados foram submetidos à etapa de manifestação de intenção de recursos, com concessão do prazo de 10 (dez) minutos, conforme previsto no edital e no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

7. SUSPENSÃO DA SESSÃO

Considerando o avançar do horário e o encerramento dos prazos de envio de documentação estabelecidos para a presente data, o Pregoeiro deliberou pela suspensão da sessão às 17h23min.

Ficou estabelecido o retorno da sessão para o dia **22/04/2026, às 10h00min**, ocasião em que será dado prosseguimento ao certame.

8. ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar na presente data, o Pregoeiro agradeceu a participação de todos os licitantes e declarou suspensa a sessão, registrando que sua continuidade ocorrerá na data previamente informada.

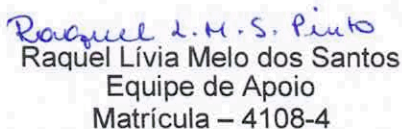
9. ASSINATURAS


E, para constar, lavrou-se a presente Ata da Sessão Pública – Continuidade do Pregão Eletrônico nº 001/2026, que será assinada pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio, e posteriormente disponibilizada no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Macaé.

Comissão Pregoeira


Álvaro Caldeira Pimentel

Pregoeiro da Câmara Municipal de Macaé
Matrícula 6453-0


Raquel Livia Melo dos Santos
Equipe de Apoio
Matrícula – 4108-4


Dinarte Cleiton Borges dos Santos
Equipe de Apoio
Matrícula – 4650-7



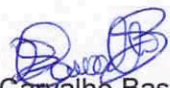



CÂMARA
MUNICIPAL DE MACAÉ

Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Macaé
Macaé Capital da Energia
Lei Estadual n° 10.178 de 09.11.2023



PROCESSO	
Nº	_____
FIS	_____
ASSINA. L.P.	


Patrícia de Souza Carvalho Bastos
Equipe de Apoio
Matrícula – 6271-5


Karen Andrade Manhães
Equipe de Apoio
Matrícula – 4100-9